



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – O § 2º do artigo 3º da Lei “R” nº 168, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – ...

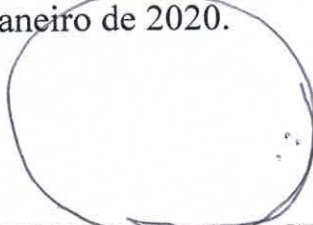
...

§ 2º – O valor obtido com a venda do imóvel descrito no artigo anterior será investido na reforma e melhoria dos prédios utilizados pelos Restaurantes Populares e na parte externa do Paço Municipal Alcides Donin.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2020.



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

MENSAGEM Nº 2, de 14 de janeiro de 2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Pela da Lei “R” nº 168/2015, o Município de Toledo foi autorizado a proceder a desafetação e a alienação do imóvel constituído pelo lote rural nº 40.B, com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, conforme Matrícula nº 45.277 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Ocorre que, conforme informado no incluso Pedido de Providência nº 006/2020, de 13 de janeiro de 2020, da Secretaria da Administração, solicita-se a alteração do § 2º do artigo 3º da lei antes mencionada.

O dispositivo anteriormente citado daquela Lei, previa que o valor obtido com a venda do imóvel seria aplicado na implantação de Unidade de Sucos na Cozinha Social do Município e que os equipamentos utilizados pela Vinícola seriam transferidos para tal Unidade.

Considerando que os equipamentos utilizados pela Vinícola na produção de suco de uva e vinhos não são apropriados para serem utilizados na Unidade de Sucos de frutas diversas;

considerando que os custos com pessoal, móveis e equipamentos inviabiliza os investimentos para a construção da Unidade de Sucos junto à Cozinha Social,

considerando a necessidade da reforma, ampliação e modernização das 6 (seis) unidades de restaurantes populares existentes em nossa cidade, situadas na Vila Paulista, no Jardim Coopagro, na Vila Boa Esperança, no Jardim Europa, no bairro São Francisco e no Jardim Panorama II,

considerando que os espaços onde estão funcionando os restaurantes populares também são utilizados pela comunidade em geral,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3

considerando que os referidos imóveis necessitam das melhorias para atender a legislação sanitária e de segurança pública,

considerando, ainda, a necessidade de reforma e algumas melhorias na parte externa do prédio do Paço Municipal Alcides Donin,

submetemos, portanto, à análise dessa Casa a inclusa proposição que **“altera legislação que procede à desinfestação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.”**

Respeitosamente.

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



4

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 006/2020

De: Secretaria da Administração

Toledo, 13 de janeiro de 2020

Para: Assessoria Jurídica.

ASSUNTO: Elaboração de Projeto de Lei.

Considerando que o Município procedeu a desafetação do bem imóvel constituído pelo Lote Rural nº 40.B, com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, (antiga Vinícola), com área construída de 529,52m² (quinhentos e vinte e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), em favor da Primato Cooperativa Agroindustrial, conforme estabelecido através da Lei Municipal "R" nº 168, de 23 de dezembro de 2015;

Considerando que o artigo 3º, Parágrafo 2º, previa que o valor obtido com a venda do imóvel seria para a implantação de Unidade de Sucos na Cozinha Social do Município;

Considerando que os equipamentos que eram utilizados pela Vinícola na produção de suco de uva e vinhos não são apropriados para serem utilizados na Unidade de Sucos de frutas diversas;

Considerando que os custos a serem feitos com pessoal, móveis e equipamentos inviabiliza os investimentos para a construção da Unidade de Sucos junto a Cozinha Social;

Considerando a necessidade da reforma, ampliação e modernização das Unidades dos 6 (seis) Restaurantes Popular: Restaurante da Vila Paulista, Restaurante do Jardim Coopagro, Restaurante da Vila Boa Esperança, Restaurante do Jardim Europa, Restaurante do Bairro São Francisco e Jardim Panorama II;

Considerando que os espaços onde estão funcionando os Restaurantes Populares, também são utilizados pela comunidade em geral;

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-8800

www.toledo.pr.gov.br

toledo@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

Considerando que os referidos imóveis necessitam das melhorias para atender a legislação Sanitária e de Segurança Pública;

Considerando também a necessidade da reforma e algumas melhorias na parte externa do prédio do Paço Municipal;

Em vista do acima exposto, solicitamos a alteração da Lei Municipal "R" nº 168, de 23 de dezembro de 2015, em especial em seu Artigo 3º, Parágrafo 2º, onde menciona que as destinações dos recursos serão para a implantação de Unidade de Sucos na Cozinha Social do Município, para a reforma e melhorias nos Prédios utilizados pelos Restaurantes Populares e parte externa do Paço Municipal, como já mencionado anteriormente..

Atenciosamente.

MOACIR NEODI VANZZO
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6

LEI “R” Nº 168, de 23 de dezembro de 2015

Procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o imóvel constituído pelo lote rural nº 40.B, com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, contendo uma edificação em alvenaria, com área de 529,52m² (quinhentos e vinte e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 45.277 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I – a Nordeste, com o lote rural nº 40.A, em azimuth de 124°26', na extensão de 120,03 metros;

II – a Leste, com os lotes rurais nºs 92 e 93, em azimuth de 180°00', na extensão de 168,085 metros;

III – ao Sul, com o lote rural nº 40.A, em azimuth de 270°00', na extensão de 99,00 metros;

IV – a Oeste, com o lote rural nº 40.A, em azimuth de 00°00', na extensão de 235,955 metros.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à alienação, mediante licitação, do imóvel referido no artigo anterior por valor não inferior a R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

§ 1º – A forma e as condições de pagamento pela aquisição do imóvel de que trata esta Lei serão estabelecidas no respectivo edital de licitação.

§ 2º – O valor obtido com a venda do imóvel descrito no artigo anterior será investido na implantação de Unidade de Sucos na Cozinha Social do Município, para onde serão transferidos, também, os equipamentos da vinícola, atualmente instalados no imóvel de que trata esta Lei.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

7

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

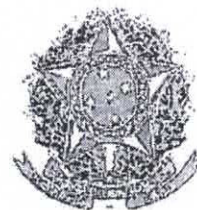
AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.405, de 28/12/2015



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 45.277

Folha 1

Toledo, 03/10/2005

IMÓVEL: LOTE RURAL Nº 40.B (quarenta - B), com a área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da FAZENDA BRITÂNIA, localizado neste Município e Comarca de Toledo-Pr, com as seguintes confrontações: A NORDESTE, com o Lote Rural nº 40.A, em azimute de 124°26' na extensão de 120,03 metros; A LESTE, com os Lotes Rurais nºs 92 e 93, em azimute de 180°00' na extensão de 168,085 metros; AO SUL, com o Lote Rural nº 40.A, em azimute de 270°00' na extensão de 99,00 metros; A OESTE, com o Lote Rural nº 40.A, em azimute de 00°00' na extensão de 235,955 metros. Código do Imóvel/INCRA: 721.190.052.698-5. Dados do Imóvel Rural/CCIR: Nome: Lote 40. Mód. fiscal (ha): 18,0. Nº mód. fiscais: 1,49. Classificação: Pequena Propriedade. Área total (ha): 26,9. Número do Imóvel na Receita Federal: 0.853.179-0. Proprietários: VALMOR THIELKE, RG 809.407-1-PR, CPF 074.496.079-72, e sua esposa MARLI MÖRGENSTERN THIELKE, RG 3.129.666-8-PR, CPF 021.570.519-02, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 14/01/1978, com pacto antenupcial registrado sob o nº 58.511, no Livro 03 de Registro Auxiliar, deste Ofício Imobiliário, agricultores, residentes e domiciliados na Avenida José João Muraro, nº 677, Toledo-PR. Registro Anterior: Transcrição nº 3.572, em 08/11/1960. Matrícula/Origem: 45.203 deste Ofício Imobiliário. Emolumentos: 30,0 VRC = R\$ 3,15. Protocolo nº 186.555. DSM.*****
Célia Ely - Escrevente e Substituta: *Célia Ely*

AV.1-45.277 - Toledo-Pr, 3 de Outubro de 2005. Protocolo nº 186.555 - RESERVA LEGAL: Conforme Termo de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal, SISLEG nº 1.054.215-2, datado de 30/09/2005, procedo esta averbação para constar que a reserva legal com a área de 0,4000 hectares, correspondendo a 20% da área total do imóvel desta matrícula, está localizada no imóvel CEDENTE, averbada sob nº AV-2/M-45.276, deste Ofício Imobiliário, conforme SISLEG nº 1.054.212-2. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R\$ 66,15. DSM.*****
Célia Ely - Escrevente e Substituta: *Célia Ely*

R.2-45.277 - Toledo-Pr, 25 de Novembro de 2005. Protocolo nº 187.564 - DOAÇÃO: Conforme Escritura Pública de Doação, lavrada em 18/11/2005, às folhas nºs 184/186, do Livro nº 79, do Cartório Distrital de Vila Nova, deste Município e Comarca de Toledo-Pr, os proprietários: VALMOR THIELKE e sua esposa MARLI MÖRGENSTERN THIELKE, anteriormente qualificados, doaram o imóvel desta matrícula para: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1.586, Toledo-Pr, CNPJ 76.205.806/0001-88, representado por seu prefeito municipal, na forma mencionada na escritura. Valor Fiscal: R\$ 46.926,87 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos). Condições: As constantes na escritura. Observações: a) Conforme consta na escritura, o donatário tem conhecimento do Termo de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal, objeto da AV-1 desta matrícula; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documentos Arquivados: 1) GR-PR nº 286/2005; 2) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 05/09/2005, Código de Controle nº 9BAA.3F8E.8106.C6CD - Número do Imóvel na Receita Federal: 0.853.179-0; 3) CCIR 2000/2001/2002 - Código do Imóvel/INCRA e Dados do Imóvel Rural/CCIR: anteriormente descritos. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R\$ 452,76. FV.****
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro: *Mario Lopes dos Santos Filho*

AV.3-45.277 - Toledo-PR, 18 de Novembro de 2014. Protocolo nº 247.363 - CONSTRUÇÃO: Conforme requerimento datado de 08/10/2014 e documentos adiante mencionados, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi edificado: 01 (uma) construção em alvenaria, com finalidade de Serviço Público, medindo 529,52 m². Documentos Arquivados: 1)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

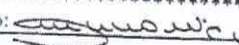
Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Continuação da Matrícula nº 45.277 AV.3

Folha I - verso

Carta de Habitação nº 317/2007, emitida em 24/05/2007, pela Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Toledo-PR; 2) ART's/CREA nºs 3038652200 e 3409203; 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 254892014-88888693, emitida em 07/10/2014, com validade até 05/04/2015; 4) Ofício nº 994/2014, emitido em 18/11/2014, pelo IAP. FUNREJUS: Isento, SELO DIGITAL Nº In2VO . D4eC0 . 49Tng, Controle: zVKL1 . 8CPs. Emolumentos: 2.156,0 VRC = R\$ 338,49. JLHS. Toledo-PR, 26/11/2014.*****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: 

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

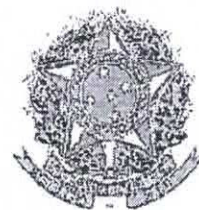
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - Toledo - P.R.



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 45.277 (até Av/R.3)
VCZ.

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R\$ 16,50 - 105,09 VRC

01 - Selo FUNARPEN..... R\$ 3,00 - 19,10 VRC

Total: R\$ 19,50

FUNARPEN - SELO
DIGITAL Nº Sn2VO . D4cw0
. T0elC, Controle: 9YKU4 .
mZW1
valide esse selo em
<http://www.funarpem.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 27 de Novembro de 2014.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

PL 002/2020
AUTORIA: Poder Executivo

